

PREGÃO ELETRÔNICO

90018/2026

GERENCIADOR

(160186)

OBJETO

Aquisição da Medalhas, troféus, canetas e moedas personalizadas para a Base Administrativa do Quartel- General do Exército (B Adm QGEx).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 93.495,00 (noventa e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 31/08/2026 às 09:30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. <i>DO ORÇAMENTO ESTIMADO</i>	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	18
10. DO TERMO DE CONTRATO.....	20
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	21
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	22
13. DOS RECURSOS.....	23
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	26
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL DO EXÉRCITO
(BASE ADMINISTRATIVA MARECHAL JOSÉ PESSOA)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90018/2026

Processo Administrativo nº 65304.005529/2026-98

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL DO EXERCITO, CNPJ 21.744.847/0001-50, por meio do(a) Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado(a) Avenida do Exército Bloco J 2º Piso, bairro Setor Militar Urbano, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70630-901, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de Medalhas, troféus, canetas e moedas personalizadas para a Base Administrativa do Quartel-General do Exército (B Adm QGEx), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 1 a 4 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11 sociedades cooperativas;

3.9.12 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.13 pessoas físicas.

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário do item;

6.1.2 marca;

6.1.3 fabricante;

6.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar a totalidade do item.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.23.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 empresas brasileiras;

7.24.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 conter vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **15% (quinze)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **meio digital com assinaturas eletrônicas.**

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 horas (duas)** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 (cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11.9. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, pode incluir a renovação dos quantitativos originalmente registrados na Ata, desde que tal previsão tenha sido feita na fase de planejamento (ETP, Termo de Referência e edital) e explicitada no ato convocatório, conforme orienta o Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal (CJF). O Parecer nº 00471/2024/CONJUR-EB/CGU/AGU reforça essa orientação. Assim, no início do segundo ano de vigência da ARP, o quantitativo empenhado de todos os itens será renovado (“zerado”).

11.10. Para a eventual prorrogação da ARP, deverão ser observados os critérios estabelecidos no Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, quais sejam:

- a) comprovação do preço vantajoso mediante diligências complementares (pesquisa de preços);
- b) previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- c) tratamento do tema no planejamento da contratação;
- d) prorrogação dentro do prazo de vigência da ARP;
- e) manifestação da empresa homologada sobre interesse na renovação dos quantitativos por mais 12 meses;
- f) definição, se aplicável, de reajuste baseado no índice IPCA.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 2% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à

imediate perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: divalc.recursos@badmqgex.eb.mil.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Termo de Ciência e Concordância

16.11.1.3. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.1.4. Apêndice do Anexo I – Caderno de Especificações Técnicas

16.11.2 Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3 Anexo III – Declaração da Exequibilidade da Proposta;

Brasília, DF

NILTON FABIANO VELOZO LINS

Autoridade competente

BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX

Termo de Referência 82/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
82/2026	160186-BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX	BRUNA DOS SANTOS GUERRA	31/07/2026 10:21 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	123/2026	65304.005529/2026-98

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 65304.005529/2026-98)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição da Medalhas, troféus, canetas e moedas personalizadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
	Medalha Marechal Sampaio - Medalha : (Medalha Marechal Sampaio)a. Medalha: Em metal tombac, cor OURO BRILHANTE (C:0 M:10 Y:100 K:0), com impressão gráfica (C:0; M:20; Y:100; K:10), MEDINDO 36 (trinta e seis) milímetros de largura e 28 (vinte e oito) milímetros, com peso de 26 (vinte e seis) gramas: b. No anverso: apresenta a figura de um felino com 3 (três) estrelas significativas de 5 pontas equidistantes as quais deverão serem polidas. Todos os detalhes do escudo elíptico ondado, do felino e das estrelas são em alto-relevo, tendo o fundo granulado de acordo com a ilustração: c. No verso: ao centro, o símbolo do Exército Brasileiro com 18 (dezoito) mm de altura e 12 (doze) mm de largura. - apresenta as inscrições na parte superior: MARECHAL SAMPAIO, na fonte tipo ARIAL em negrito, medindo 8 (oito) milímetros. Na parte inferior “O LEÃO DE TUIUTI!”, na fonte tipo ARIAL, medindo 6 (seis) milímetros. d. A barreta: será revestida pelo mesmo tecido e com cores da fita que sustenta a medalha (dez) milímetros de altura, 35 (trinta e cinco) milímetros de comprimento e espessura de 4 (quatro) milímetros. No verso deverá haver uma correção com uma placa interna de 33mm x 8mm, com espessura de 0,4 mm, para trilho de policarbonato ou de metal de 33,3mm x 7,8mm, com dois pinos de 9 mm de comprimento e 1 (um) mm de espessura, para fixação com a colocação de duas presilhas de plástico ou silicone. A correção deve ser feita de metal, com o acabamento do tecido utilizado para confecção da fita, seguindo suas dimensões e	481143	Unidade	500	R\$ 134,75	R\$ 67.375,00

cores. A placa interna da corrediça, pode ser de metal ou policarbonato, de maneira que o trilho corra de maneira justa nessa corrediça.

O comprimento total da medalha: (fita, argola e medalha) é de 83 mm (oitenta e três milímetros).

e. Do trilho e os prendedores: trilho de policarbonato ou de metal de 33,3 mm x 7,8mm, com dois pinos de 9 mm de comprimento e 1 (um) mm de espessura, para fixação com a colocação de duas presilhas de plástico ou silicone. O conjunto deverá conter 2 trilhos (1 para medalha e 1 para a barreta) e 4 prendedores.

Caneta Esferográfica Caneta Metal Toch - Personalização Profissional , Tipo de personalização: Gravação a laser , Área aproximada de aplicação da marca:

0,7 cm x 3,5 cm Dimensões aproximadas: 14,1 cm (comprimento) x 1,5 cm (largura), Material principal de fabricação: Metal de alta durabilidade com acabamento similar à borracha Funcionalidades: Ponteira touchscreen para dispositivos móveis, acionamento por clique e carga esferográfica azul de 1.0mm

633585 Unidade 200 R\$ 7,40 R\$ 1.500,00

Moedas personalizadas com a arte da Organização Militar (OM) - Dimensões: 50 mm x 3,5 mm; Metal:Zamac ; Banho: Ouro antigo; Frente: em 2D/3D tintas esmaltadas; Textos: em alto relevo na cor do banho; Borda: trabalhada. VERSO: Imagens em 3D; Textos: em alto relevo (ouro antigo); Borda: lisa

609315 Unidade 200 R\$ 43,10 8.620,00

TROFÉU (CONCHA ACÚSTICA)

Confecção Troféu: ESPECIFICAÇÃO : Troféu Material: Acrílico, Acabamento Superficial: Acrílico, Material Base: Acrílico, Altura: 25 CM, Largura: 15 CM, Formato: De Acordo Projeto, Características Adicionais: Personalização A Laser- Confecção de Maquete Institucional da B Adm QGEx, com base em acrílico preto 20mm, concha em acrílico cristal 8mm, haste em acrílico cristal 8mm, brasão em acrílico cristal 3mm, plaqueta de identificação em aço escovado com texto impresso digital no vinil adesivo transparente fixado na base. Tampa em acrílico cristal 3mm

20990 Unidade 50 R\$ 320,00 R\$ 16.000,00

TOTAL: R\$ 93.495,00

- 1.1.1** Seguir especificações completa no Caderno de Especificação em Anexo.
- 1.2.** Os bens objeto desta contratação são classificados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e em conformidade com o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3.** A contratação observa o princípio da economicidade, sendo a escolha do fornecedor pautada pela vantajosidade para a Administração Pública, respeitando-se as regras e limites estabelecidos na modalidade de pregão.
- 1.4.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ATA SRP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7.** A vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), resultante do Pregão Eletrônico com procedimento auxiliar no SRP, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 15, inciso IX, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, inclusive no tocante à renovação dos quantitativos da ARP, quando do aditamento de sua vigência.
- 1.7.1.** A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no artigo 84 da Lei nº 14.133 /2021, pode incluir a renovação dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços, desde que tal previsão tenha sido feita na fase de planejamento (ETP, TR e edital) e explicitada no ato convocatório, conforme orienta o Enunciado nº 42 do CJF. Ainda, o PARECER n. 00471/2024/CONJUR-EB /CGU/AGU reforça o mesmo tema. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, e desde que comprovada a vantajosidade, observada a previsão no edital e na própria ata, poderão ser restabelecidos os quantitativos originalmente registrados para o novo período de vigência, mediante decisão motivada da Administração e manifestação de interesse do fornecedor.
- 1.7.2.** Para a eventual prorrogação da ARP, deverão ser observados os critérios estabelecidos no Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU /AGU, quais sejam:

- a) comprovação do preço vantajoso mediante diligências complementares (pesquisa de preços);
- b) previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- c) tratamento do tema no planejamento da contratação;
- d) prorrogação dentro do prazo de vigência da ARP;
- e) manifestação da empresa homologada sobre interesse na renovação dos quantitativos por mais 12 meses;
- f) definição, se aplicável, de reajuste baseado no índice IPCA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000340/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2025;
- III) Id do item no PCA: 3029 a 3032;
- IV) Classe/Grupo:

7520 - ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO

8455 - DISTINTIVOS E INSÍGNIAS

881 - SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)

9999 - ITENS DIVERSOS;

- V) Identificador da Futura Contratação:160186-123/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na legislação ambiental vigente:

4.1.1 As exigências ambientais deste item aplicam-se exclusivamente ao fabricante do Item 1 (Medalha Marechal Sampaio), em razão do processo industrial de galvanoplastia:

- 4.1.1.1 Apresentar o comprovante de registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal (CTF/APP) do IBAMA, acompanhado de Certificado de Regularidade válido.
- 4.1.1.2 Apresentar Licença Ambiental de Operação (LO) válida do fabricante, que contemple a atividade de galvanoplastia.

4.1.2. Caso o licitante seja apenas o comerciante/distribuidor, deverá apresentar os documentos acima em nome do fabricante da medalha ofertada.

4.1.3. Ficam dispensados de qualquer comprovação ambiental ou registro no CTF/IBAMA os fornecedores dos itens 2 (Canetas), 3 (Moedas) e 4 (Troféus).

Da exigência de amostra

4.2. Após o aceite da proposta de menor valor, o fornecedor selecionado deverá apresentar a amostra do item. A avaliação da amostra será realizada em data, local e horário comunicados oportunamente por meio do sistema, sendo facultada a presença dos demais interessados, a fim de garantir a transparência e a lisura do processo de Pregão.

4.3. A apresentação da amostra do material é obrigatória.

4.4. A amostra deverá ser entregue no endereço da Secretaria-Geral do Exército - SGEx, Quartel General do Exército - Bloco A, Setor Militar Urbano – 2º piso, Brasília-DF, CEP 70630-901, Seção de Medalhística.

4.5. O prazo para entrega da amostra é de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação oficial, sendo este prazo improrrogável. As amostras serão submetidas à análise de uma Comissão Especial designada pela Seção Demandante, que verificará a conformidade com as especificações técnicas e requisitos no Caderno de Especificações.

4.6. A avaliação resultará em um parecer técnico fundamentado, classificando a amostra conforme a seguir:

- **Aprovada:** atende integralmente às especificações e padrões de qualidade exigidos.
- **Aprovada com ressalvas:** apresenta pequenas divergências ou imperfeições passíveis de correção.
- **Reprovada:** não atende aos requisitos técnicos mínimos ou apresenta falhas que comprometem sua adequação e desempenho.

4.7. Caso a amostra seja classificada como **“Aprovada com Ressalvas”**:

4.7.1 O fornecedor interessado deverá manifestar formalmente, via sistema, o interesse em realizar os ajustes necessários conforme orientação do relatório sintético da Comissão Especial.

4.7.2. O prazo para esta manifestação é de **24 (vinte e quatro)** horas após a notificação; o silêncio implicará a reprovação definitiva da amostra.

4.7.3. Uma vez aceita a oportunidade de correção, será concedido um prazo derradeiro e improrrogável de **5 (cinco) dias úteis** para a reapresentação da amostra ajustada

4.8. A reprovação da amostra (seja na entrega inicial ou após a tentativa de ajuste) acarretará a desclassificação automática do licitante em relação ao item correspondente, limitando-se a duas o número de oportunidades para conformidade técnica.

4.9 A Comissão Especial avaliará as amostras de medalhas e barretas observando os seguintes requisitos::

4.9.1. Critérios visuais

- **Excesso de cola:** vedada a presença de qualquer excesso de cola, resíduos ou rebarbas nas superfícies ou bordas. A presença desses elementos caracteriza acabamento inadequado.
- **Rebarbas de corte:** as bordas devem apresentar corte liso e uniforme. A presença de rebarbas asperezas ou irregularidades será considerada falha no processo produtivo.
- **Manchas ou descolorações:** o produto deve estar isento de manchas, oxidação ou descolorações decorrentes de falhas de manuseio, galvanização ou processo de acabamento.
- **Alinhamento da medalha:** A medalha deve estar perfeitamente alinhada à fita, observando rigorosamente o padrão estético exigido. Desalinhamentos serão considerados defeitos de conformidade.
- **Cor do produto:** a coloração, tonalidade e acabamento deverão ser uniformes e estar em estrita conformidade com as especificações constantes no Caderno de Especificações

4.9.2. Critérios físicos

- **Dimensões:** as dimensões das medalhas e barretas serão aferidas por meio de paquímetro Não será admitida qualquer margem de tolerância (acréscimo ou decréscimo) em relação às medidas nominais especificadas no Caderno de Especificações.
- **Peso:** o peso das peças será verificado em balança de precisão. Divergências em relação ao peso especificado serão tratadas como indício de não conformidade no material utilizado ou o processo de fabricação.
- **Mecanismo de encaixe (trilhos):** os trilhos de encaixe deverão estar devidamente ajustados, de modo que, ao realizar o giro de **90° (noventa graus)**, a medalha e a barreta permaneçam firmes na corredeira, sem soltura ou instabilidade.

Justificativa para Exigência de Amostra

4.10. A exigência de apresentação de amostra da Medalha Marechal Sampaio visa à verificação objetiva da conformidade do produto quanto aos critérios de qualidade, acabamento e estética. Tais atributos são essenciais para assegurar a adequação do objeto à sua finalidade institucional e simbólica.

4.11. Não obstante o detalhamento técnico constante neste Termo de Referência, aspectos como a tonalidade da coloração metálica, a nitidez e profundidade da gravação, o acabamento superficial e a resistência dos materiais não são plenamente aferíveis por meio de catálogos, imagens ou declarações. Portanto, a análise física da amostra torna-se indispensável para a correta avaliação do produto.

4.12. Esta exigência encontra amparo no § 3º do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração a solicitação de amostras quando essenciais à definição do objeto, especialmente nos casos em que as especificações técnicas, por sua natureza, exigem verificação física para a comprovação de sua adequação

4.13. As amostras submetidas à Administração serão tratadas como protótipos, sujeitas a manuseio, testes e desmontagem pela equipe técnica. A Administração não se responsabiliza por eventuais danos decorrentes desses procedimentos, não assistindo ao licitante direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

4.14. A amostra classificada como "Aprovada" ficará sob guarda da Administração, servindo como padrão de referência para a conferência da entrega do material objeto do contrato.

4.15. As amostras não integram o fornecimento contratado e não serão computadas na quantidade adquirida.

4.16. Após o recebimento da primeira remessa do material definitivo, a empresa poderá retirar a amostra mediante solicitação formal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

4.17. Transcorrido o prazo sem a retirada, a Administração poderá descartar o material sem que isso gere qualquer obrigação de indenização ou ressarcimento ao fornecedor.

4.18. O resultado da análise da proposta será formalizado em relatório técnico fundamentado pela Comissão Especial, o qual integrará o processo administrativo para fins de instrução e controle.

4.19 O extrato da dispensa e o respectivo resultado final serão publicados no sistema eletrônico de contratações (PNCP), assegurando a transparência, a ampla publicidade e o exercício do contraditório, conforme determina o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.20. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até 25%(vinte e cinco) por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.20.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.20.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.20.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, devendo a entrega ser em remessa única.

5.2 Caso a entrega na data pactuada torne-se inviável, a contratada deverá comunicar as razões formalmente, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para que a Administração possa analisar o pleito de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **BASE ADMINISTRATIVO DO QUARTEL GENERAL DO EXÉRCITO -Avenida do Exército, s/n, Setor de Garagens do QGEx, Bloco J (2º andar), Brasília-DF, CEP 70630-901, S, nos seguintes horários:**

- **Segunda a quinta-feira: das 9:30 as 11:30 e das 13:30 horas às 16: 30 horas; e**
- **Sexta-feira: 08:30 horas às 11:30 horas.**

5.4. O recebimento provisório dar-se-á, de forma sumária, no ato da entrega, mediante conferência dos bens com a Nota Fiscal ou fatura correspondente. O ato será realizado pelo agente responsável pelo recebimento para fins de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta aceita pela Administração.

5.5. Os bens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas serão rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pela contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, às suas próprias custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e a consequente aceitação, formalizada mediante termo circunstanciado ou atesto no documento fiscal.

5.7. Caso a verificação de que trata o item 5.6 não seja concluída dentro do prazo fixado, considerar-se-á operado o recebimento definitivo automaticamente no dia subsequente ao esgotamento do referido prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança e qualidade dos bens fornecidos, nem a responsabilidade pela perfeita execução dos termos desta contratação direta.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a homologação e adjudicação do objeto do pregão, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa adjudicatária para reunião inicial com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização. Este documento deverá conter informações detalhadas acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de controle, das estratégias para a execução do objeto, do cronograma de entregas, do método de aferição de resultados e das sanções aplicáveis, assegurando a plena conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato ou instrumento equivalente decorrente do pregão será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado, ou pelo respectivo substituto.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 9.6.** sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7.** sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.8.** sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9.** filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.10.** sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.12.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.13.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.14.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.15.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.16.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.17.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.18.**Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.19.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.20.** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.21.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.22.** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Total

SG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
------	---

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.23. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10 % [até 10%] do valor estimado da parcela pertinente.

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.27. As exigências de regularidade ambiental e operacional serão avaliadas individualmente por item do objeto, justificando-se apenas quando houver efetiva relação com a atividade do fabricante, de modo a não restringir indevidamente a competitividade.

9.28. Para o fornecimento de medalhas e moedas personalizadas (Itens 1 e 3), deverão ser apresentados os seguintes documentos do fabricante:

- a) Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal (CTF/APP): acompanhado do Certificado de Regularidade válido (IBAMA), dispensada sua apresentação se a Administração obtiver o documento em consulta *on-line*;
- b) Licença Ambiental de Operação (LO) válida: contemplando expressamente a atividade de galvanoplastia.

9.29. Para o fornecimento de canetas e troféus (Itens 2 e 4), os licitantes e fabricantes ficam integralmente dispensados da apresentação de CTF e Licença de Operação com galvanoplastia.

9.30. Fica dispensada a apresentação do Certificado de Licença de Funcionamento (CLF) da Polícia Federal para todos os itens do objeto, por não haver manuseio direto de produtos químicos controlados no fornecimento comercial dos bens.

9.31. Caso o fabricante seja dispensado de qualquer registro ambiental por dispositivo legal, o contratado deverá apresentar a fundamentação legal ou declaração correspondente.

9.32. Caso o contratado atue apenas na condição de comerciante ou distribuidor, deverá apresentar a documentação ambiental exigida nesta seção emitida em nome do respectivo fabricante do item ofertado, sob pena de inabilitação.

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 93.495,00 (noventa e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1 acima e conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar anexo. Esta atualização visa garantir a coerência entre os documentos de planejamento e contratação.

10.1.1. A diferença entre os valores constantes do DFD, do ETP e do Termo de Referência decorre do amadurecimento do planejamento da contratação. A estimativa constante do DFD possui caráter preliminar. No ETP, a solução foi refinada para análise de viabilidade. Posteriormente, o Termo de Referência consolidou o valor estimado da contratação com base em pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.”

10.2. Por se tratar de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 10.2.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.2.3.** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.2.4.** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3 O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setorrresponsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4.1.7.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência,

4.1.8 para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.9 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.2.3 Indenizações e multas. 5.3 A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.3 A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts . 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na formado art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.8.

FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Integrante Requisitante

SAMUEL SOUZA AMARAL

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 31/07/2026 às 10:20:47.

Despacho: Integrante Técnico

LUCAS VINICIUS DE BORBA CRUZ

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 31/07/2026 às 10:21:49.

Despacho: Integrante Administrativo

BRUNA DOS SANTOS GUERRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 31/07/2026 às 10:18:24.

BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX

Estudo Técnico Preliminar 52/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 65304.005529/2026-98

2. Descrição da necessidade

2.1 A Seção de Comunicação Social do Quartel-General do Exército identificou a necessidade de padronizar e valorizar a comunicação institucional, visando fortalecer os valores, símbolos e tradições do Exército Brasileiro. Atualmente, a ausência de itens institucionais personalizados compromete a uniformidade e o reconhecimento simbólico em eventos, cerimônias e atividades protocolares, impactando negativamente a imagem institucional perante o público militar e civil.

2.2 Além disso, a demanda por medalhas, troféus, canetas e moedas personalizadas é fundamental para atender às atividades comuns inerentes à vida vegetativa dos órgãos de direção setorial, geral e operacional do Exército, garantindo o reconhecimento formal e institucional de militares e personalidades civis que contribuem para o engrandecimento da Força Terrestre. A inexistência desses itens ou a utilização de materiais não padronizados pode comprometer a legitimidade e o valor simbólico das homenagens e premiações.

2.3 Foram avaliadas alternativas como locação, permuta e comodato, porém, devido à natureza específica, à necessidade de personalização e ao uso contínuo e prolongado desses itens, a aquisição direta se apresenta como a solução mais adequada para garantir a disponibilidade, a qualidade e a padronização necessárias, assegurando o interesse público e a eficiência administrativa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Comunicação Social	SAMUEL SOUZA AMARAL

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A Administração optou pela contratação via pregão eletrônico, modalidade que assegura ampla competitividade, transparência e eficiência na aquisição de bens comuns, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Essa escolha visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência.

4.2 Os itens a serem adquiridos deverão atender rigorosamente aos padrões técnicos, funcionais e operacionais descritos no Documento de Formalização da Demanda 158/2026 e no Caderno de Especificações Técnicas em anexo, o qual deve ser obrigatoriamente seguido em sua totalidade.

4.2.1 Os requisitos essenciais para a contratação estão sintetizados na tabela abaixo:

Nº	Item	Requisitos Técnicos e Funcionais
1	Medalhas Marechal Sampaio	Metal tombac, cor ouro brilhante, dimensões 36x28 mm, peso 26g, gravação em alto relevo, barreta revestida com tecido verde e branco, trilhos e prendedores metálicos ou policarbonato.
2	Canetas Esferográficas	Metal com gravação a laser, cor tinta azul marinho, ponteira touchscreen, acionamento por clique, dimensões aproximadas 14,1x1,5 cm.
3	Moedas Personalizadas	Zamac, banho ouro antigo, dimensões 50x3,5 mm, gravação em alto relevo e esmaltação 2D/3D.
4	Troféus (Concha Acústica)	Acrílico cristal e preto, dimensões 25x15 cm, personalização a laser, base com plaqueta em aço escovado.

4.2.2 Margem de Tolerância: Fica estabelecido que as dimensões descritas para os Itens 2, 3 e 4 possuem caráter de medidas aproximadas de referência comercial. Exclui-se desta flexibilização o Item 1 (Medalhas Marechal Sampaio), para o qual fica estritamente vedada qualquer margem de tolerância nas medidas, tanto para acréscimo quanto para decréscimo, devendo ser rigorosamente observadas as dimensões constantes nesta especificação e no respectivo Caderno de Especificações.

4.3 Critérios Ambientais e Administrativos de Fabricação

4.3.1 A Contratada deverá adotar critérios de sustentabilidade e boas práticas de fabricação.

4.3.2 Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 (como as Medalhas Marechal Sampaio), somente será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981.

4.3.3 O fabricante das Medalhas Marechal Sampaio deve, obrigatoriamente, possuir as licenças ambientais válidas, assegurando um acabamento uniforme e resistente, com total ausência de rebarbas e manchas.

4.4 Apresentação de Amostras e Referências

4.4.1 Será exigida a apresentação de amostras para avaliação técnica, conforme previsto no §3º do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a conformidade dos produtos com os padrões de qualidade, funcionalidade e estética estabelecidos.

4.4.2 As figuras constantes no Caderno de Especificações são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência para a compreensão das especificações técnicas.

4.5 Condições de Entrega e Recebimento

4.5.1 O fornecedor deverá assegurar a entrega dos itens em perfeitas condições, em parcela única ou conforme a necessidade da Administração, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

4.5.2 A prorrogação do prazo de entrega poderá ser concedida, excepcionalmente, por até 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa fundamentada por escrito e aceita pela Administração.

4.5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência, do Caderno de Especificações e da proposta.

4.5.4 Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações, devendo ser integralmente substituídos no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.5.5 A obrigação será considerada formalmente cumprida no momento da entrega dos materiais em perfeitas condições à equipe de recebimento de material da SGEx.

4.6 Obrigações da Contratada

4.6.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.6.2 Responsabilizar-se integralmente por vícios, avarias e danos decorrentes dos objetos, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumer (CDC), procedendo com a substituição, reparo ou correção às suas expensas dentro do prazo fixado.

4.6.3 Comunicar à Contratante, por escrito e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do vencimento do prazo, os motivos de força maior que impossibilitem o cumprimento da entrega.

4.6.4 A ausência de garantia formal por parte do fabricante não exime o fornecedor das penalidades previstas na legislação vigente em caso de falhas ou desconformidades ocultas ou aparentes.

5. Levantamento de Mercado

5.1Análise de Mercado

Foi realizada uma análise de mercado considerando contratações similares realizadas por instituições públicas e privadas, tanto no contexto nacional, como medalhas, canetas, moedas e troféus. A pesquisa abrangeu metodologias, tecnologias e inovações aplicadas na fabricação e aquisição desses produtos, visando identificar alternativas que melhor atendam às necessidades da Administração.

No mercado nacional, a aquisição desses itens é comumente realizada por meio de pregões eletrônicos, que garantem transparência, competitividade e economicidade. Empresas especializadas oferecem produtos personalizados com alta qualidade, utilizando tecnologias como gravação a laser, esmaltação 2D/3D e materiais sustentáveis. No âmbito internacional, destacam-se fornecedores que aplicam processos avançados de fabricação, como impressão 3D para prototipagem e uso de materiais reciclados, promovendo maior sustentabilidade.

5.1.1 Foram identificadas as seguintes alternativas de solução para a contratação:

Tipo de Solução	Vantagens	Desvantagens
Pregão Eletrônico com fornecedores nacionais especializados	- Agilidade e transparência no processo - Facilidade de fiscalização - Custos competitivos - Atendimento às especificações técnicas nacionais	- Limitação na diversidade tecnológica - Possível menor inovação em materiais e processos
Contratação direta via importação de fornecedores internacionais	- Acesso a tecnologias e materiais inovadores - Possibilidade de produtos diferenciados e personalizados	- Prazo de entrega maior - Custos adicionais com importação e logística - Complexidade administrativa
Contratação via sistema de registro de preços (SRP)	- Flexibilidade para compras futuras - Possibilidade de preços mais competitivos por volume - Simplificação administrativa	- Menor agilidade para demandas pontuais - Risco de desatualização dos preços e fornecedores
Locação ou comodato de itens institucionais	- Redução de custos iniciais - Possibilidade de atualização constante dos itens	- Não aplicável para itens personalizados e de uso prolongado - Dependência do fornecedor

5.2 Escolha da Melhor Solução

A melhor solução para atender à demanda da Seção de Comunicação Social é a contratação por meio de pregão eletrônico com fornecedores nacionais especializados. Essa modalidade assegura a transparência, competitividade e economicidade exigidas pela Lei nº 14.133/2021, além de garantir o atendimento rigoroso às especificações técnicas detalhadas no Documento de Formalização da Demanda 158/2026.

5.3 A contratação nacional via pregão eletrônico oferece prazos de entrega compatíveis com as necessidades institucionais, facilita a fiscalização e acompanhamento do contrato, e evita os custos e complexidades administrativas associados à importação. Além disso, os fornecedores nacionais já dispõem das tecnologias necessárias para a produção dos itens personalizados com qualidade e sustentabilidade.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução proposta para atender à demanda da Seção de Comunicação Social consiste na contratação, por meio de pregão eletrônico, da aquisição de itens institucionais personalizados, incluindo medalhas Marechal Sampaio, canetas esferográficas, moedas personalizadas e troféus em formato de concha acústica. Essa solução integra a produção, fornecimento e entrega dos produtos, garantindo a padronização, qualidade e atendimento às especificações técnicas detalhadas no Documento de Formalização da Demanda 158/2026.

6.2 Os componentes principais da solução são os produtos personalizados, que devem ser fabricados conforme os requisitos técnicos, funcionais e operacionais estabelecidos, incluindo dimensões, materiais, acabamentos e funcionalidades específicas. A integração desses componentes ocorre por meio do processo de contratação que assegura a entrega conjunta e coordenada dos itens, respeitando os prazos e condições estabelecidos no edital do pregão.

6.3 Além do fornecimento, a solução contempla exigências relativas à manutenção da qualidade dos produtos durante o período contratual, incluindo a substituição imediata de itens que apresentem defeitos ou não conformidades. Embora não haja previsão de assistência técnica contínua para esses bens, o fornecedor deverá garantir suporte para eventuais correções ou substituições necessárias, assegurando a plena funcionalidade e conformidade dos produtos entregues.

6.4 A solução também incorpora critérios de sustentabilidade e conformidade ambiental, exigindo que os fornecedores possuam registros e licenças ambientais válidas, e adotem práticas de fabricação que minimizem impactos ambientais, conforme legislação vigente. Dessa forma, a solução proposta assegura o atendimento integral às necessidades institucionais, com eficiência, transparência e responsabilidade socioambiental.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas foi estabelecida com base na demanda da Seção de Comunicação Social do Quartel-General do Exército, considerando as necessidades institucionais para padronização e valorização da comunicação, bem como para atendimento às cerimônias e eventos protocolares previstos. As quantidades foram definidas a partir do levantamento interno e da análise das demandas históricas e previstas para o exercício, garantindo o atendimento integral e eficiente das atividades da Administração.

7.2 As quantidades detalhadas encontram-se anexas ao presente Estudo Técnico Preliminar, conforme Documento de Formalização da Demanda 158 /2026, que serve como referência documental para a estimativa, em conformidade com o inciso IV do § 1º do art. 18 e o inciso III do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, bem como com os Acórdãos TCU nº 2321/2020 - Plenário e 989/2023 – Plenário.

Item	Especificações	Unidade de Medida	Qnt
1	Medalha Marechal Sampaio	Un	500
2	Canetas Esferográficas	Un	200
3	Moedas Personalizadas	Un	200
4	Troféus (Concha Acústica)	Un	50

7.3 O item 4 troféu será adquirido como um conjunto único que inclui tanto o material quanto a confecção do produto final. Essa aquisição será realizada de forma integrada, garantindo que o troféu seja produzido. Dessa forma, assegura-se a qualidade, a padronização e a entrega eficiente do troféu como um item completo, pronto para uso em cerimônias e eventos institucionais.

7.4. Não haverá a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. Essa medida justifica-se pelo fato de nenhum item individual integrante do objeto apresentar valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Em estrito cumprimento ao inciso I do mesmo artigo, os itens deste certame enquadram-se na condição de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, garantindo o fomento e a ampla competitividade desses segmentos no processo licitatório.

7.5. A vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), resultante do Pregão Eletrônico com procedimento auxiliar no SRP, será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 15, inciso IX, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023,inclusive no tocante a renovação dos quantitativos da ARP, quando do aditamento de sua vigência.

7.6. Da Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços.

7.6.1. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no artigo 84 da Lei nº 14.133 /2021, pode incluir a renovação dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços, desde que tal previsão tenha sido feita na fase de planejamento (ETP, TR e edital) e explicitada no ato convocatório, conforme orienta o Enunciado nº 42 do CJF. Ainda, o PARECER n. 00471/2024/CONJUR-EB /CGU/AGU reforça o mesmo tema. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, e desde que comprovada a vantajosidade, observada a previsão no edital e na própria ata, poderão ser restabelecidos os quantitativos originalmente registrados para o novo período de vigência, mediante decisão motivada da Administração e manifestação de interesse do fornecedor.

7.6.2. Para a eventual prorrogação da ARP deverá ser considerado em consonância com o PARECER n. 00453 /2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, o que segue:

- a) seja comprovado o preço vantajoso, a Administração deverá realizar diligências complementares (pesquisa de preço) para a comprovação da vantajosidade;
- b) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- c) o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;
- d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência;
- e) haja manifestação da empresa homologada afirmando que tenha interesse na renovação dos quantitativos por mais 12 meses;
- f) se for o caso, definição sobre reajuste sobre o valor homologado baseado no índice do IPCA.

7.6.3. Tal conduta gerará a necessária sobrevida ao processo de aquisição/contratação, trazendo maior eficiência, previsibilidade e segurança jurídica a esta Organização Militar ao otimizar o trabalho dos gestores, ensejando a economia processual e assegurando maior eficiência no uso dos recursos públicos e alinhamento com as inovações trazidas pela Lei nº 14.133/2021. Isto trará grandes benefícios para esta OM com a otimização e racionalização dos trabalhos através da inteligência processual trazido pelo Decreto nº 11.462 /2023 o qual regulamentou o SRP que está previsto na Lei nº 14.133/21, Seção V, artigos 82 a 86.

7.7. Conforme determina o art. 19, inciso II, e o art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a especificação do produto deve ser feita, preferencialmente, conforme o catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. No entanto, para a presente contratação, justifica-se a não utilização do referido catálogo pelos seguintes motivos:

7.7.1. Inexistência do item no Catálogo: Após consulta realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais sistemas oficiais de padronização, verificou-se que o objeto desta demanda ainda não consta na lista de itens padronizados disponíveis para adoção obrigatória.

7.7.2. Especificidade da Demanda: As características técnicas detalhadas no Tópico deste ETP apresentam particularidades que não são contempladas pelas descrições genéricas atualmente presentes nos modelos de padronização, sendo necessária uma especificação própria.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 145.600,00

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 145.600,00 (Cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

8.2 A estimativa do valor da contratação foi estabelecida com base em pesquisa de mercado ampla e detalhada, considerando preços praticados por fornecedores especializados na fabricação e fornecimento dos itens institucionais personalizados, conforme especificações técnicas constantes no Documento de Formalização da Demanda 158/2026. Foram analisados dados de contratações similares realizadas por órgãos públicos, tabelas de referência oficiais e cotações diretas junto a fornecedores qualificados, observando-se rigorosamente os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 65/2021 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia. Essa metodologia assegura que os valores estimados reflitam preços compatíveis com o mercado, garantindo economicidade e eficiência para a Administração.

8.3 Da Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços

8.3.1. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, pode incluir a renovação dos quantitativos originalmente registrados em uma Ata de Registro de Preços, desde que tal previsão tenha sido feita na fase de planejamento (ETP, TR e edital). Neste sentido, o presente pregão, por ocasião do início do segundo ano de vigência da ata de registro de preços, terá, em sua(s) ata(s), o quantitativo empenhado de todos os itens renovado(“zerado”).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O disposto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021 revela-se aplicável à presente demanda; contudo, não se vislumbram, no momento, razões técnicas ou econômicas que recomendem o parcelamento do objeto. A natureza específica do item e a necessidade de garantir a padronização e a tempestividade da entrega justificam a contratação em lote único, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Adicionalmente, ressalta-se que não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo o objeto autossuficiente para o atendimento da finalidade institucional pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme link: <https://pncp.gov.br/app/pca/00394452000103/2026/340>.

11.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000340/2026

II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2025;

III) Id do item no PCA: 3029 a 3032

IV) Classe/Grupo:

7520 - ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO

8455 - DISTINTIVOS E INSÍGNIAS

881 - SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SÃO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)

9999 - ITENS DIVERSOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160186-123/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação dos itens institucionais personalizados visa alcançar diversos benefícios diretos e indiretos, alinhados aos princípios da economicidade, eficácia, eficiência e ao desenvolvimento nacional sustentável.

12.2 Em termos de efetividade, a padronização e valorização da comunicação institucional fortalecem a identidade e os valores do Exército Brasileiro, promovendo maior reconhecimento e prestígio tanto no meio militar quanto na sociedade civil. Isso contribui para a coesão institucional e o fortalecimento do vínculo entre os públicos interno e externo, impactando positivamente a imagem e a credibilidade da instituição.

12.3 Do ponto de vista econômico e de gestão, a contratação por meio de pregão eletrônico assegura a obtenção de preços competitivos e condições contratuais vantajosas, otimizando o uso dos recursos financeiros públicos. A consolidação da aquisição em um único fornecedor reduz custos operacionais e administrativos, além de minimizar riscos relacionados a atrasos e inconsistências na entrega.

12.4 Adicionalmente, a exigência de critérios de sustentabilidade na fabricação dos itens contribui para o desenvolvimento nacional sustentável, estimulando fornecedores que adotam práticas ambientalmente responsáveis e promovendo o uso de materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental.

12.5 Por fim, a contratação favorece o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, ao garantir produtos de qualidade que atendem às necessidades institucionais, facilitando a gestão e o controle dos bens adquiridos, e apoiando as atividades protocolares e cerimoniais da Força Terrestre.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Antes da celebração do contrato, deverão ser adotadas as seguintes providências para garantir a adequada execução e gestão da contratação:

1. **Capacitação da equipe responsável pela fiscalização e gestão do contrato:** Treinamento específico para os colaboradores que atuarão no acompanhamento da execução contratual, assegurando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas.
2. **Verificação e adequação dos ambientes administrativos:** Avaliação e, se necessário, adaptação dos espaços físicos e sistemas utilizados para o recebimento, armazenamento e controle dos itens adquiridos, garantindo condições adequadas para a conservação e manuseio dos produtos.
3. **Obtenção de licenças, outorgas ou autorizações:** Confirmação de que o fornecedor selecionado possui todas as licenças ambientais, registros e autorizações exigidas para a fabricação e fornecimento dos itens personalizados, conforme legislação vigente.
4. **Elaboração e validação dos instrumentos contratuais:** Preparação detalhada do edital, termo de referência e minuta do contrato, contemplando todas as cláusulas técnicas, administrativas e legais necessárias para assegurar a qualidade e a transparência do processo.
5. **Planejamento logístico:** Definição dos procedimentos para entrega, recebimento e inspeção dos produtos, incluindo cronogramas e responsáveis, para garantir a conformidade e a eficiência na entrega dos itens.

13.2 Essas providências são essenciais para assegurar a eficiência, a transparência e a conformidade da contratação, minimizando riscos e promovendo o sucesso na execução do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os eventuais impactos ambientais decorrentes da contratação serão mitigados pela aplicação de critérios de sustentabilidade e qualificação técnica, em observância ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (versão setembro/2023). Para tanto, considerando que o processo de fabricação do objeto envolve atividades potencialmente poluidoras, estabelecem-se as seguintes exigências para as empresas que apresentarem propostas.

14.2. Apresentação do comprovante de registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do art. 17 da Lei nº 6.938/1981 e da Instrução Normativa IBAMA nº 31/2009.

14.3. Apresentação de Licença Ambiental válida – Licença de Operação (LO) –, emitida em nome do fabricante do produto, contemplando a atividade de galvanoplastia, conforme exigido pelo art. 10 da Lei nº 6.938/1981 e pela Resolução CONAMA nº 237/1997.

14.4. Apresentação do Certificado de Licença de Funcionamento (CLF), emitido pela Polícia Federal, em estrita observância à Lei nº 10.357/2001, ao Decreto nº 4.262/2002 e à Portaria MJSP nº 240/2019.

15. Análise de Amostras

Apresentação e Avaliação de Amostras

15.1. A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, conforme previsto na legislação vigente, assegurando transparência, competitividade e economicidade ao processo.

15.2. Após o aceite da proposta de menor valor, o fornecedor selecionado deverá apresentar amostras dos itens objeto da contratação, incluindo Medalha Marechal Sampaio, Canetas Esferográficas personalizadas, Moedas Personalizadas e Troféus (Concha Acústica). A apresentação das amostras é obrigatória para todos esses itens.

15.3. A avaliação das amostras será realizada em data, local e horário comunicados oportunamente por meio do sistema eletrônico, sendo facultada a presença dos demais interessados, garantindo a transparência e lisura do processo.

15.4. As amostras deverão ser entregues no endereço da **BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL GENERAL DO EXÉRCITO – Avenida do Exército, s/n, Setor de Garagens do QGEx, Bloco J (2º andar), Brasília-DF, CEP 70630-901**, nos seguintes horários:

Segunda a quinta-feira: das 09:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30;

Sexta-feira: das 08:30 às 11:30.

15.5. O prazo para entrega das amostras é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação oficial, sendo este prazo prorrogável por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração. As amostras serão submetidas à análise de uma Comissão Especial designada pela Seção Demandante, que verificará a conformidade com as especificações técnicas e requisitos constantes no Caderno de Especificações.

15.6. A avaliação resultará em parecer técnico fundamentado, classificando as amostras conforme:

Aprovada: atende integralmente às especificações e padrões de qualidade exigidos.

Aprovada com ressalvas: apresenta pequenas divergências ou imperfeições passíveis de correção.

Reprovada: não atende aos requisitos técnicos mínimos ou apresenta falhas que comprometem sua adequação e desempenho.

15.7. Caso alguma amostra seja classificada como “Aprovada com Ressalvas”, o fornecedor deverá manifestar formalmente, via sistema, o interesse em realizar os ajustes necessários conforme orientação do relatório da Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação. O silêncio implicará na reprovação definitiva da amostra. Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, admitida prorrogação apenas em casos excepcionais e devidamente justificados, para reapresentação da amostra ajustada.

15.8. A reprovação da amostra, seja na entrega inicial ou após tentativa de ajuste, acarretará a desclassificação automática do licitante para o item correspondente, limitando-se a duas oportunidades para conformidade técnica.

15.8.1. Da Avaliação Técnica das Medalhas e Barretas

A Comissão Especial avaliará as amostras de medalhas e barretas observando os seguintes requisitos:

15.8.1.1. Critérios visuais

- Excesso de cola: vedada a presença de qualquer excesso de cola, resíduos ou rebarbas nas superfícies ou bordas. A presença desses elementos caracteriza acabamento inadequado.
- Rebarbas de corte: as bordas devem apresentar corte liso e uniforme. A presença de rebarbas, asperezas ou irregularidades será considerada falha no processo produtivo.
- Manchas ou descolorações: o produto deve estar isento de manchas, oxidação ou descolorações decorrentes de falhas de manuseio, galvanização ou processo de acabamento.
- Alinhamento da medalha: a medalha deve estar perfeitamente alinhada à fita, observando rigorosamente o padrão estético exigido. Desalinhamentos serão considerados defeitos de conformidade.
- Cor do produto: a coloração, tonalidade e acabamento deverão ser uniformes e estar em estrita conformidade com as especificações constantes no Caderno de Especificações.

15.8.1.2. Critérios físicos

- Dimensões: as dimensões das medalhas e barretas serão aferidas por meio de paquímetro. Não será admitida qualquer margem de tolerância (acréscimo ou decréscimo) em relação às medidas nominais especificadas no Caderno de Especificações.
- Peso: o peso das peças será verificado em balança de precisão. Divergências em relação ao peso especificado serão tratadas como indício de não conformidade no material utilizado ou no processo de fabricação.

- Mecanismo de encaixe (trilhos): os trilhos de encaixe deverão estar devidamente ajustados, de modo que, ao realizar o giro de 90° (noventa graus), a medalha e a barreta permaneçam firmes na corrediça, sem soltura ou instabilidade.

15.8.2. Da Avaliação Técnica das Moedas Personalizadas

A Comissão Especial avaliará as amostras de moedas personalizadas observando os seguintes requisitos:

15.8.2.1. Critérios visuais

- Definição da cunhagem: os detalhes em alto e baixo-relevo devem apresentar nitidez absoluta, sem borrões, falhas no preenchimento ou perda de definição nos brasões, símbolos e textos descritos.
- Uniformidade do banho/galvanização: o acabamento metálico (ouro, prata, bronze ou esmalte) deve cobrir homogeneamente toda a superfície, sem bolhas, descascados, manchas de oxidação ou falhas de tonalidade.
- Acabamento de borda: a orla e o serrilhado da moeda devem ser perfeitamente simétricos e contínuos, sem marcas de prensa incorreta ou rebarbas cortantes.

15.8.2.2. Critérios físicos

- Dimensões (Diâmetro e Espessura): serão verificados com paquímetro eletrônico, devendo seguir à risca o tamanho nominal e a espessura estabelecidos, sem deformidades de curvatura (empenamento).
- Peso: pesagem individual em balança analítica de precisão, exigindo total aderência à gramatura estipulada no termo de referência.
- Acondicionamento: o estojo ou cápsula de proteção deve possuir encaixe firme e preciso para a moeda, sem folgas excessivas que provoquem atrito ou arranhões no transporte.

15.8.3. Da Avaliação Técnica das Canetas Esferográficas Personalizadas

A Comissão Especial avaliará as amostras de canetas esferográficas personalizadas observando os seguintes requisitos:

15.8.3.1. Critérios visuais

- Qualidade da gravação/personalização: o logotipo institucional e as inscrições personalizadas (seja por laser, tampografia ou gravação digital) devem estar centralizados, alinhados, sem borrões, falhas de cobertura ou descascados.
- Encaixe e fendas: as partes acopláveis do corpo da caneta devem apresentar junção perfeita e sem frestas, mantendo a continuidade do design do objeto.
- Ausência de imperfeições: o corpo plástico ou metálico deve estar livre de riscos, trincas, bolhas de injeção ou marcas de moldagem grosseiras.

15.8.3.2. Critérios físicos

- Funcionalidade do mecanismo: o sistema de acionamento (clique, torção ou tampa) deve funcionar de forma suave, contínua e sem travamentos após 20 (vinte) acionamentos consecutivos de teste.
- Qualidade e fluxo da escrita: a carga de tinta deve fluir de maneira uniforme imediatamente ao toque no papel, sem apresentar falhas de traço, borrões por excesso de tinta, vazamentos ou acúmulos na ponta esferográfica.
- Firmeza do clipe (presilha): o clipe de fixação deve apresentar flexibilidade e pressão adequadas para fixação em bolsos ou papéis, sem deformar permanentemente ou quebrar ao ser manuseado.

15.8.4. Da Avaliação Técnica dos Troféus (Concha Acústica)

A Comissão Especial avaliará as amostras de troféus observando os seguintes requisitos:

15.8.4.1. Critérios visuais

- Fidelidade da réplica: a representação da Concha Acústica deve obedecer fielmente às proporções e linhas arquitetônicas originais descritas no Caderno de Especificações, sem distorções estéticas.
- Junções e colagens: as áreas de fixação entre a estrutura do troféu e a base devem estar perfeitamente limpas, sem resquícios de cola aparente, rebarbas de resina, metal ou acrílico.
- Gravação da placa informativa: a placa de identificação fixada na base deve apresentar escrita legível, ortografia correta, alinhamento centralizado e fixação firme, sem cantos descolados ou bolhas de ar.

15.8.4.2. Critérios físicos

- Estabilidade estrutural: o troféu montado deve manter equilíbrio estável sobre superfície plana, sem oscilações, inclinações indesejadas ou folgas estruturais nas suas bases.
- Verificação dimensional: aferição detalhada de altura, largura e profundidade totais com trena de precisão ou paquímetro, não sendo aceitas discrepâncias que descaracterizem o tamanho institucional requisitado.
- Qualidade do material e peso: avaliação da robustez mecânica das peças e conferência do peso em balança para confirmar a utilização da matéria-prima correta (como acrílico maciço, metal fundido ou madeira nobre) conforme edital.

15.9. A Comissão Especial avaliará as amostras observando os critérios visuais e físicos específicos descritos nos subitens anteriores, cruzando os dados obtidos com as exigências detalhadas do Caderno de Especificações Técnicas.

15.10. A exigência da apresentação das amostras visa garantir a conformidade objetiva dos produtos quanto à qualidade, acabamento, estética e funcionalidade, aspectos essenciais para sua finalidade institucional.

15.11. Esta exigência está amparada no § 3º do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, que permite a solicitação de amostras quando essenciais à definição do objeto.

15.12. As amostras serão tratadas como protótipos, sujeitas a manuseio, testes e desmontagem pela equipe técnica, não cabendo indenização ao fornecedor por eventuais danos.

15.13. As amostras aprovadas ficarão sob guarda da Administração, servindo como padrão para conferência das entregas contratuais, não integrando o fornecimento contratado e não sendo computadas na quantidade adquirida.

15.14. Após o recebimento da primeira remessa do material definitivo, a empresa poderá retirar as amostras mediante solicitação formal em até 10 (dez) dias úteis; após esse prazo, a Administração poderá descartá-las sem obrigação de indenização.

15.15. O resultado da análise será formalizado em relatório técnico fundamentado pela Comissão Especial, integrando o processo administrativo.

15.16. O extrato do pregão eletrônico e o resultado final serão publicados no sistema eletrônico de contratações (PNCP), assegurando transparência, ampla publicidade e o exercício do contraditório, conforme art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1 Diante dos elementos colhidos ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, declara-se a contratação plenamente **viável e razoável**. A aquisição direta por meio de pregão eletrônico com fornecedores nacionais atende perfeitamente aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência administrativa, eliminando os riscos e a complexidade de uma eventual importação.

16.2 A solução proposta mostrou-se a mais adequada por assegurar a padronização e a identidade visual indispensáveis à comunicação institucional do Exército Brasileiro, sendo impossível o atendimento da demanda por meio de locação ou modelos genéricos de catálogo. Ademais, o parcelamento do lote foi afastado para garantir a integridade, a qualidade uniforme e a tempestividade na entrega do material. Por fim, as exigências de sustentabilidade e licenciamento ambiental mitigam os potenciais impactos da fabricação, alinhando a contratação com o interesse público e as normas vigentes.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Integrante Requisitante

SAMUEL SOUZA AMARAL

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 31/07/2026 às 10:06:58.

Despacho: Integrante Técnico

LUCAS VINICIUS DE BORBA CRUZ

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 31/07/2026 às 10:12:38.

Despacho: Integrante Administrativo

BRUNA DOS SANTOS GUERRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 31/07/2026 às 10:01:40.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL DO EXÉRCITO
(BASE ADMINISTRATIVA MARECHAL JOSÉ PESSOA)**

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A Base Administrativa do Quartel-General do Exército, é uma Organização Militar diretamente subordinada à Secretaria- Geral do Exército e tem como Missão planejar e conduzir as atividades comuns inerentes à vida vegetativa dos Órgãos de Direção Setorial (ODS), dos Órgãos de Direção Geral (ODG), dos Órgãos de Direção Operacional, dos Órgãos de Assistência Direta e Imediata, instalados no Quartel General do Exército.

A demanda da Seção de Comunicação Social visa à aquisição de itens institucionais personalizados:

Item	Quantidade Prevista	Unidade
Medalhas Marechal Sampaio	500	Unidades
Canetas Esferográficas	200	Unidades
Moedas Personalizadas	200	Unidades
Troféus (Concha Acústica)	50	Unidades

- **Canetas** com a arte da Organização Militar, que terão por finalidade fortalecer o vínculo institucional tanto com o público militar quanto com o civil.

Qtd / Und	200
-----------	-----

CATMAT 633585	Caneta Esferográfica Características Adicionais: Personalizada A Laser, Empunhadura, Crip Conforme Cor Tinta: Azul Marinho Material: Metal Material Ponta: Esfera Quantidade Cargas: 1 UN	Acessórios e dispositivos para escritório	Codigo PDM: 99	Nome PDM : Caneta esferográfica
------------------	---	---	-------------------	------------------------------------

DESCRIÇÃO DETALHADA PERSONALIZAÇÃO | CANETA PERSONALIZADA

Caneta Metal Toch - Personalização Profissional , Tipo de personalização: Gravação a laser , Área aproximada de aplicação da marca: 0,7 cm x 3,5 cm
 Dimensões aproximadas: 14,1 cm (comprimento) x 1,5 cm (largura), Material principal de fabricação: Metal de alta durabilidade com acabamento similar à borracha
 Funcionalidades: Ponteira touchscreen para dispositivos móveis, acionamento por clique e carga esferográfica azul de 1.0mm



- **Moedas** personalizadas com a arte da Organização Militar (OM) a definir; As moedas institucionais serão empregadas em solenidades, visitas oficiais, atos de representação e demais atividades institucionais, contribuindo para o fortalecimento dos valores, símbolos e tradições da Força Terrestre, bem como para o aprimoramento do padrão de apresentação, do cerimonial e do relacionamento institucional com autoridades civis e militares, nacionais e estrangeiras.

Qtd / Und	200
-----------	-----

CATMAT: 9915	Artigos Para Colecionadores E/Ou Históricos	Codigo PDM: 9842	Nome PDM : Moeda de Coleção
--------------	---	------------------	--------------------------------

**DESCRIÇÃO DETALHADA PERSONALIZAÇÃO |
 MOEDA PERSONALIZADA – B ADM QGEx**

Dimensões: 50 mm x 3,5 mm; Metal: Zamac; Banho: Ouro antigo; Frente: em 2D/3D tintas esmaltadas; Textos: em alto relevo na cor do banho; Borda: trabalhada. VERSO: Imagens em 3D; Textos: em alto relevo (ouro antigo); Borda: lisa

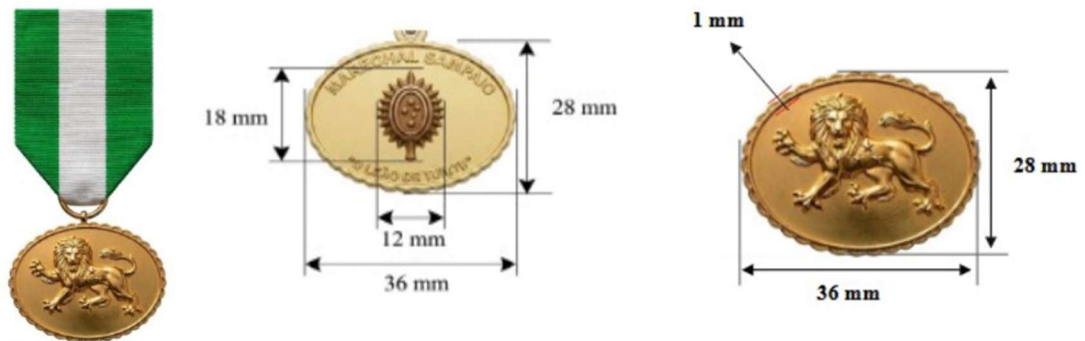


- **Medalhas** com barretas de condecoração, que serão direcionadas a cerimônias internas e externas com vínculo institucional;

Qtd / Und	500
-----------	-----

CATMAT 481143 / 8455	Medalha Diâmetro: 45 MM Finalidade: Premiação Desempenho Funcional	Distintivos E Insígnias	Codigo PDM: 1451	Nome PDM : Medalha
----------------------	--	----------------------------	---------------------	-----------------------

DESCRIÇÃO DETALHADA PERSONALIZAÇÃO | MEDALHA MARECHAL SAMPAIO



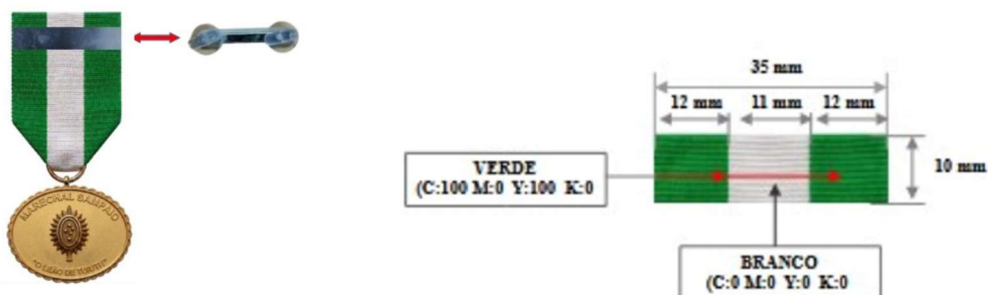
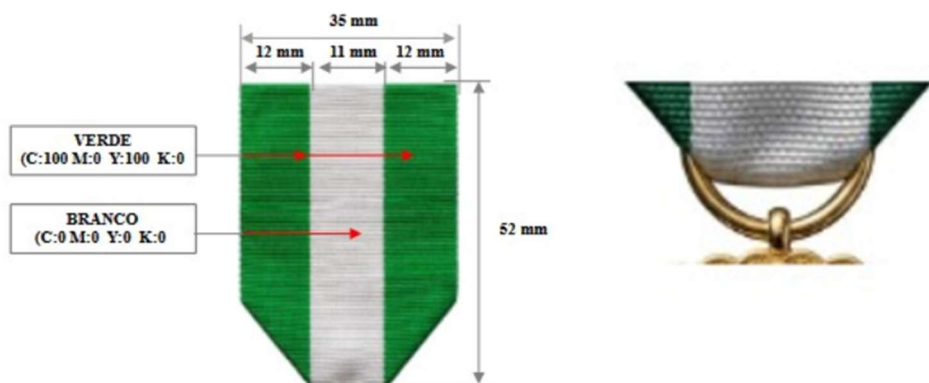
a. Medalha: Em metal tombac, cor OURO BRILHANTE (C:0 M:10 Y:100 K:0), com impressão gráfica (C:0; M:20; Y:100; K:10), MEDINDO 36 (trinta e seis) milímetros delargura e 28 (vinte e oito) milímetros, com peso de 26 (vinte e seis) gramas:

b. No anverso: apresenta a figura de um felino com 3 (três) estrelas significativas de 5pontas equidistantes as quais deverão serem polidas. Todos os detalhes do escudoelíptico ondado, do felino e das estrelas são em alto-relevo, tendo o fundo granulado deacordo com a ilustração:

c. No verso: ao centro, o símbolo do Exército Brasileiro com 18 (dezoito) mm de altura e 12 (doze) mm de largura.

- apresenta as inscrições na parte superior: MARECHAL SAMPAIO, na fonte tipo ARIAL em negrito, medindo 8 (oito) milímetros. Na parte inferior “O LEÃO DE TUIUTI!”, na

fonte tipo ARIAL, medindo 6 (seis) milímetros



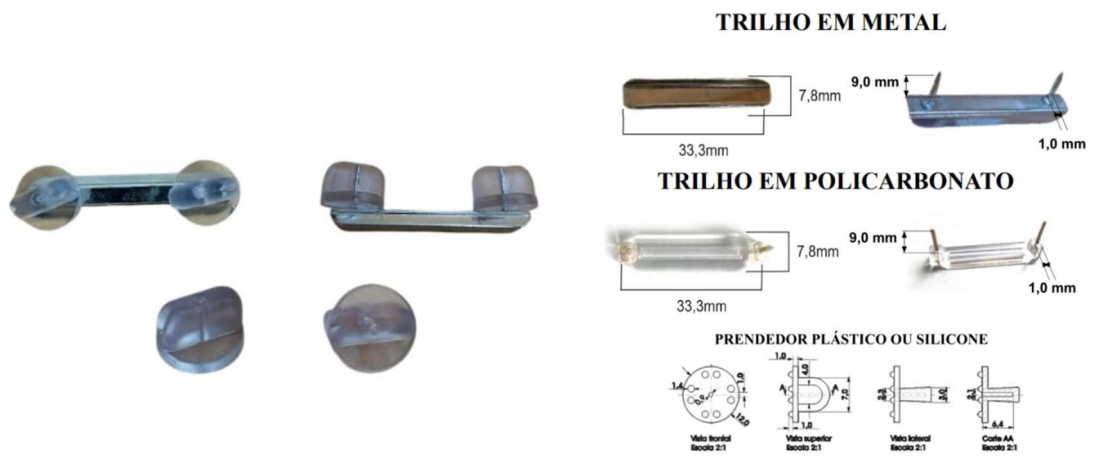
f. A barreta: será revestida pelo mesmo tecido e com as cores da fita que sustenta a medalha, tem 10 (dez) milímetros de altura, 35 (trinta e cinco) milímetros de comprimento e espessura de 4 (quatro) milímetros



No verso deverá haver uma correição com uma placa interna de 33mm x 8mm, com espessura de 0,4 mm, para trilho de policarbonato ou de metal de 33,3mm x 7,8mm, com dois pinos de 9 mm de comprimento e 1 (um) mm de espessura, para fixação com a

colocação de duas presilhas de plástico ou silicone. A corrediça deve ser feita de metal, com o acabamento do tecido utilizado para confecção da fita, seguindo suas dimensões e cores. A placa interna da corrediça, pode ser de metal ou policarbonato, de maneira que o trilho corra de maneira justa nessa corrediça.

O comprimento total da medalha: (fita, argola e medalha) é de 83 mm (oitenta e três milímetros).



TRILHO EM METAL

33,3mm 7,8mm 9,0 mm 1,0 mm

TRILHO EM POLICARBONATO

33,3mm 7,8mm 9,0 mm 1,0 mm

PRENDEDOR PLÁSTICO OU SILICONE

1.4mm 1.8mm 2.0mm 2.5mm

Válvula superior
Válvula inferior

g. Do trilho e os prendedores: trilho de policarbonato ou de metal de 33,3mm x 7,8mm, com dois pinos de 9 mm de comprimento e 1 (um) mm de espessura, para fixação com a colocação de duas presilhas de plástico ou silicone. O conjunto deverá conter 2 trilhos (1 para medalha e 1 para a barreta) e 4 prendedores.

- **Troféu** em formato de "Concha Acústica", que serão utilizados em cerimônias de despedida de militares;

Qtd / Und	50
-----------	----

CATSERV : 20990 GRUPO 881	Grupo: 881 - Serviços De Manufatura Em Insumos Físicos Que Sao Propriedade De Outros(Exceto Maquinaria E Equipamento)	DESCRIÇÃO CATSERV : Confecção Troféu	ESPECIFICAÇÃO : Troféu Material: Acrílico, Acabamento Superficial: Acrílico, Material Base: Acrílico, Altura: 25 CM, Largura: 15 CM, Formato: De Acordo Projeto, Características Adicionais: Personalização A Laser
--	---	---	--

DESCRIÇÃO DETALHADA PERSONALIZAÇÃO TROFÉU (CONCHA ACÚSTICA)
MAQUETE CONCHA ACÚSTICA - TROFÉU: Confecção de Maquete Institucional da B Adm QGEx, com base em acrílico preto 20mm, concha em acrílico cristal 8mm, haste em acrílico cristal 8mm, brasão em acrílico cristal 3mm, plaqueta de identificação em aço escovado com texto impresso digital no vinil adesivo transparente

fixado na base. Tampa em acrílico cristal 3mm



BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX

Ata de Registro de Preços 186/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
186/2026	160186-BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX	ANDRE LUIZ MATTOS SANTOS	12/08/2026 11:37 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		65304.005529/2026-98

1. DO OBJETO

Processo Administrativo nº 65304.005529/2026-98

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

A Base Administrativa do Quartel General do Exército por meio da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos, com sede na Avenida do Exército, setor Militar Urbano, S/N, Bloco J 2º Piso, CEP: 70.630-901, na cidade de Brasília - DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.744.847/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Coronel Nilton Fabiano Velozo Lins, Ordenador de Despesas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 do Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R- 01.003, 1ª Edição, 2021, aprovado pelo Portaria – C Ex Nº PORTARIA - C EX Nº 269, DE 12 DE MARÇO DE 2024 e em conformidade com as funções que lhe foram delegadas pela nomeação da Portaria nº 269, de 12 de março de 2024, do Comandante do Exército e publicada no DOU nº 50, de 12 de março de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 746.934.094-72 (MD-EB), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90018/2026, publicada no de/...../2026, processo administrativo n.º 65304.005529/2026-98, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa (s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Medalhas, troféus, canetas e moedas personalizadas**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º xxxx /xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]
------	---

do							
TR							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa do Quartel General do Exército (UASG 160186).
- 3.1.1. Sediado em: Avenida do Exército, Setor Militar Urbano, s/n, Bloco J, 2º Piso, CEP: 70.630-901, na Cidade de Brasília - DF.
- 3.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida do Exército, Setor Militar Urbano, s/n, Bloco J, 2º Piso, CEP: 70.630-901, na Cidade de Brasília - DF, nos horários: 09h30 às 11h30 e das 13h às 16h30, de segunda à quinta-feira; e das 08h às 11:30 às sextas-feiras.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços [A1] decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. *Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.*
- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. *O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.*

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços não deverão ser remanejadas pelo órgão pois não haverá unidades participantes bem como não será autorizada possíveis adesões.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

12. ANEXO

Anexo[A1]

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

--	--	--	--	--	--	--	--	--

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NILTON FABIANO VELOZO LINS
Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL DO EXÉRCITO
(BASE ADMINISTRATIVA MARECHAL JOSÉ PESSOA)

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA
ANEXO III

À Comissão de Licitação / Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 90018/2026

Objeto: Aquisição de Medalhas, troféus, canetas e moedas personalizadas para a Base Administrativa do Quartel-General do Exército

Item/Lote: [Número do Item/Itens]

A [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], vem declarar a **plena exequibilidade** do valor ofertado para o(s) item(ns) [Número dos Itens], para o cumprimento do objeto nas condições exigidas no respectivo Instrumento Convocatório.

Garantimos que a qualidade dos produtos entregues obedecerá rigorosamente aos padrões exigidos no Termo de Referência, sem comprometimento da execução contratual por oscilações de mercado.

Brasília-DF, [Data].

[Nome do Representante]

[Cargo]

[Assinatura/Certificado Digital]